



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ME - EPP - MEI

Limite de até R\$ 80.000,00

Este processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em conformidade ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 03/2018.

**LICITAÇÃO Nº 60/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Convidamos V.S.a. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário padronizado de proposta anexo (**anexo II**), afim de participar da licitação por **TOMADA DE PREÇOS, pelo Menor Preço Global**, de acordo com o que determina a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, situada a **RUA SÃO PAULO, 191, CENTRO - PRADO FERREIRA-PR.**

1. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra a seguir discriminada, a **preço fixo e sem reajuste**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus anexos que o integram:

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA A FIM DE ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA.**, conforme especificado abaixo e mais detalhadamente no Anexo I que integra o presente edital.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço:	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR) E SONDAÇÃO À TRADO EM TERRENO DENOMINADO RUA JOAQUIM LUIZ GUIMARÃES, COM ÁREA DE 6.415,30 M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA / PR.	7,00	UNID	1.933,33	13.533,31
2	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR) E SONDAÇÃO À TRADO EM TERRENO DENOMINADO RUA PROJETADA, COM ÁREA DE 1.814,93M², Lote 11 PARQUE INDUSTRIAL HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA PRADO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA / PR.	3,00	UNID	2.616,67	7.850,01
3	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO PROJETO DE GALERIAS PLUVIAIS, PROJETO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO, ACESSIBILIDADE E PROJETO DE SINALIZAÇÃO	6.415,30	M²	2,78	17.834,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	VERTICAL E HORIZONTAL, PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM TERRENO DENOMINADO RUA JOAQUIM LUIZ GUIMARÃES, COM ÁREA DE 6.415,30,M ² NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA / PR.				
4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO PROJETO DE GALERIAS PLUVIAIS, PROJETO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO, ACESSIBILIDADE E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM TERRENO DENOMINADO RUA PROJETADA, COM ÁREA TOTAL DE 1.814,93 M ² , Lote 11 PARQUE INDUSTRIAL HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA PRADO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA / PR.	1.814,93	M ²	5,38	9.764,32
TOTAL					48.982,17

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de PRADO FERREIRA – Setor de Licitações, na RUA SÃO PAULO, 191, até às **08h59m** do dia **19/07/2023**.

1.6.2 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

perda ou atraso na sua entrega.

1.6.3. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o anotado e rubricado por servidor da Divisão de Licitação e Contratos, em protocolo de entrega disponibilizado para a proponente no momento da entrega, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 1.7.1 - LOCAL.....:** RUASÃO PAULO, 191 – centro, PRADO FERREIRA– PR – Setor de Licitações
1.7.2 - DATA.....: 19/07/2023
1.7.3 - HORÁRIO...: às 09:00 horas

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR:

O valor máximo desta licitação de **R\$ 48.982,17 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezessete Centavos)** com recursos decorrentes da Dotação N°

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3760	09.001.15.451.0016.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3770	09.001.15.451.0016.2098	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3780	09.001.15.451.0016.2098	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.9. O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado em reais

1.10. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o projeto a ser realizado.

1.11. DOS ANEXOS:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
- ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
- ANEXO X – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

2.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Para habilitação na presente TOMADA DE PREÇOS, os interessados deverão apresentar os documentos solicitados a seguir, em envelopes intitulado conforme adiante exposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

3.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar a Comissão Permanente de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados perante o Departamento de Licitação e Compras no prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura dos envelopes. Os esclarecimentos serão estendidos também aos demais interessados por e-mail.

3.1.2. As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, mediante apresentação da Carta de Credenciamento, conforme ANEXO IV, até o início da sessão de abertura das propostas.

3.1.3. A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

3.1.4. O objeto da sociedade do Contrato Social deve ser compatível com o objeto deste Edital.

3.1.5. **Visita Técnica, para que o participante conheça o local que será executado o serviço, deverá ser realizada até o dia anterior da data prevista para a abertura da documentação/proposta, mediante prévio agendamento com o Departamento de Obras pelo telefone (43) 3244-1143 ou através do endereço eletrônico obraspradoferreira@gmail.com.**

3.2. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, protocolar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentação do Termo de abertura e encerramento do Balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:
 1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;**
 2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5**
 3. ***GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.**
- g. Comprovação de capital social integralizado de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor da soma dos lotes cotados;
- h. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo V** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VI**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VII**);
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- j. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
- k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- m. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
- n. **Atestado de visita**, expedido pelo órgão licitador. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa conforme Certidão expedida pelo CREA, até o dia anterior da data prevista para a abertura da documentação/proposta, no local da obra licitada, **mediante prévio agendamento com o Departamento de Obras pelo telefone (43) 3244-1143 ou através do endereço eletrônico obraspradoferreira@gmail.com.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- o. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante. O proponente deverá comprovar vínculo entre o profissional (responsável técnico) e a empresa licitante através de: a) Registro de Trabalho do Profissional na empresa licitante (carteira de trabalho); b) Instrumento Particular de Contrato de Serviços, entre o profissional e a empresa licitante. (apresentação de a ou b no envelope de habilitação atesta a indicação do responsável técnico);
- p. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- q. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade) com mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;
- r. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011).
- s. **01 (uma) Certidão de Capacitação Técnico-Profissional, através de Acervo Técnico - CAT**, em nome do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, **COMPROVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** de características iguais, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, de modo que conste descrições de metragens para a comparação com a referida obra;
1. Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado execução de obra, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (vinte por cento) abaixo da totalidade da metragem obra, com as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;
 2. Caso a proponente apresente mais de um acervo do profissional, estes serão analisados de forma individual, com a possibilidade de somatória;
 3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico Profissional, deverá participar da execução do objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo licitador.
 4. Empresa declarada vencedora, com sede em outros estados, deverá apresentar também o registro temporário para execução de obra expedido pelo Conselho de Classe, e o responsável técnico deverá apresentar seu certificado de registro devidamente vistado, do Estado do Paraná, em até 30 (trinta) dias após ser declarado vencedor do presente certame.
- t. **01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de Serviços de Engenharia**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, **COMPROVANDO QUE A EMPRESA PROPONENTE EXECUTOU SERVIÇOS** de características iguais, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, de modo que conste descrições de metragens para a comparação com a referida obra, e ainda que cumpriu com todas as cláusulas contratuais;
1. Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado execução de obra/projeto de pavimentação, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (cinquenta por cento) abaixo da totalidade da metragem da obra, serão aceitos atestados de obras parcialmente concluídas, desde que tenha executado a metragem mínima exigida, vejamos:
 2. Caso a proponente apresente mais de um atestado, estes serão analisados de forma individual, com a possibilidade de somatória.
- u. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

3.3. As empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de PRADO FERREIRA ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01, ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos nas alíneas a, b, c, d e e.

3.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope nº 01.

3.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.5.1. Em conformidade com a LC 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

3.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.5.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de PRADO FERREIRA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Estão impedidos de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) empresa declarada suspensa pelo Município;
- e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.
- f) empresas não enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.6.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

3.6.2. Não será admitida a participação de consórcios.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo IV, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público**, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Para a **condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, previsto na Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 03/2018, deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO X**, devidamente assinado pelo Representante Legal, apresentação de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação. **(ESTAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**. Tais documentos deverão ser apresentados e entregues no CREDENCIAMENTO.

4.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal.

4.4.2. A declaração descrita no item 4.4. não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Divisão de Licitação e Contratos, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para o Item cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no averso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital), sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

- a) razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) valor unitário do item em moeda corrente, grafado em algarismo e por extenso;
- d) prazo de execução dos serviços do item em dias;
- e) **prazo de validade da proposta:** mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.1.2. Planilha de Serviços: A Planilha de Serviços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras relevantes ou entrelinhas (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), devendo conter:

- a) razão social;
- b) município e projeto;
- c) data;
- d) item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial e total geral;
- e) nome do responsável técnico, título e número do CREA, com a respectiva assinatura.

- 5.1.2.1** Os Preços Unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com objeto.
- 5.1.2.2** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para o projeto.
- 5.1.2.3** As composições de preços, referidas no subitem anterior, deverão ser entregues ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.
- 5.1.2.4** Adiscriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de sua inteira responsabilidade. Não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador, serão meramente estimativas.
- 5.1.2.5** O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo I** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

5.1.3.1. O licitador poderá ajustar com a proponente vencedora, se considerar necessário, o referido cronograma, caso conste qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.

5.2. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.3. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.4. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.5. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.6. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as exigências contidas neste Edital e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

5.8. Fica entendido que as especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contrarrazões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço global para a execução dos serviços dos itens ora licitados, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital, especialmente o critério de julgamento Menor Preço Global;

b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;

c) estrita obediência a este Edital.



6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

6.9.1. não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

6.9.2. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;

6.9.3. apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos do item cotado;

6.9.4. contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.9.5. cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o item cotado;

6.9.6. apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;

6.9.7. ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;

6.9.8. forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;

6.9.9. cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em cada lote firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo IX**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais.

8.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

8.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização procederá conforme os serviços realizados, e de acordo com cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

8.4. O faturamento deverá ser apresentado, para o item, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, número da licitação e termo de contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, número da licitação, número do termo de contrato, lote e outros;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis, pelo seguinte:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do serviço;
- b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos adidos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

9.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução, caso houver.

10. DOS RECURSOS:

10.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

10.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos à Prefeitura Municipal e protocolados na Divisão de Licitação e Contratos da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

10.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

11. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

11.1. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

11.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

11.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

11.2.2. Enquanto perdurar a paralisação do serviço por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

11.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

11.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

11.2.5. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços contratados será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

12.2. A Contratada deverá permitir que funcionários e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução do serviço;

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

12.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

12.3. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

12.4. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5. Assim que a execução do serviço tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução do serviço e será assinado pela fiscalização.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;

b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;

d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

14.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

14.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

14.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

14.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

14.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

14.6. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados.

14.5. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.

14.6. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

14.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.9. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.11. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.12. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

14.13. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irrevogavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

14.14. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

14.15. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.15.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

14.16. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA.

14.17. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

14.18. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

14.19. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas na Divisão de Licitação e Contratos, por meio do telefone (43) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 21 de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023 - PM PRADO FERREIRA

1. METODOLOGIA

Por se tratar de um projeto com execução vinculada a um recurso externo, a empresa deverá elaborar o projeto observando além do Termo de Referência, as orientações da Cartilha do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, tópico nº 12 – Diretrizes para a Elaboração de Projetos de Pavimentação de Vias Urbanas, em anexo a este, bem como as orientações da equipe técnica da Prefeitura, atuante no projeto, e da instituição PARANACIDADE, responsável pela aprovação, devendo ser englobado minimamente os seguintes itens:

Projetos de engenharia viária:

- Estudos Geotécnicos e Hidrológicos
- Estudo de Volume de Tráfego
- Elaboração de Projeto Geométrico, (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração de Projeto de Terraplenagem (Volume de corte, elevação e Aterro);
- Elaboração Projeto de Pavimentação (pré-dimensionamento do pavimento e lista de especificação técnica);
- Elaboração de Projeto de Drenagem e Galeria Pluvial
- Elaboração de Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical)
- Elaboração de Projeto de Paisagismo
- Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.

O escopo dos projetos e as informações adicionais para maior entendimento da abrangência dos trabalhos estão a disposição na Coordenação de Obras Públicas e Conservação.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia útil a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS)

4.1..2. A entrega dos projetos deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da OS, emitida pelo Coordenador de Obras

Deverá ser entregue os seguintes documentos:

Arquivos digitais em DWG;

Arquivos digitais em PDF devidamente assinados eletronicamente;

Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos/profissionais envolvidos;

Uma via de cada prancha/folha plotados conforme Normas da ABNT;

Uma via de cada imagem foto realística impressa em formato A4 ou superior;

Memorial Descritivo em DOC e PDF devidamente assinado eletronicamente;

Planilha de Quantitativo e Referência (múltipla) em XLS;

Protocolos (R.L.A. e C.O.D.) para pedido de Dispensa de Licença Ambiental juntamente ao IAT-PR devidamente preenchido e assinado para encaminhamento;

O recebimento, a verificação e a inspeção visual dos projetos serão realizadas pela Coordenadora de Projetos e Coordenadoria de Obras Públicas e posteriormente encaminhada ao ParanaCidade para análise e Aprovação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

4.3 Deverá ser elaborado o orçamento discriminativo da obra contendo quantidades e os respectivos demonstrativos, preços unitários e totais, utilizando as tabelas de preços vigentes (SINAPI, SICRO, DER, PARANÁ EDIFICAÇÕES), de acordo com as diretrizes do Programa.

4.4 Deverá ser elaborado o cronograma da obra coerente com o seu grau de complexidade, contendo a distribuição dos serviços e respectivos custos por disciplina de projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - PMPRADO FERREIRA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, “ fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr. _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de PRADO FERREIRA ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de PRADO FERREIRA
A/C. Comissão de Licitação
Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023**

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto. DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023**, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Aproponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - PM PRADO FERREIRA

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023 - PMPRADO FERREIRA

MUNICÍPIO:

OBRA:

DATA: ___/___/2023.

PROJETO:

Folha: ___/___

PROPONENTE:

LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº _____/2023

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de Prado Ferreira e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua São Paulo, 191, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.613.136/0001-30, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Maria Edna de Andrade**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.039.900-8 – SSP/PR e do CPF/MF sob nº 606.242.059-91, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA A FIM DE ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA.**, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL** TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R\$ 48.982,17 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezessete Centavos)., daqui por diante denominado “ VALOR CONTRATUAL” .

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3760	09.001.15.451.0016.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2023	3770	09.001.15.451.0016.2098	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3780	09.001.15.451.0016.2098	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente conforme descrito abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	DIAS CORRIDOS		
	30	60	APROVAÇÃO NO DER
Emissão da Ordem de serviço	10%		
Entrega dos Projetos para a Coordenadoria de Obras		50%	
Aprovação no DER			40%

O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

A fiscalização procederá os serviços realizados, conforme cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

O faturamento deverá ser apresentado, para o item, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, número da licitação e termo de contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;

A liberação ficará condicionada à quitação junto ao:

- CREA/PR, através da ART;
- INSS, através de matrícula e/ou CND e
- FGTS/CEF, através do CRF.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato e sua respectiva aprovação pelo DER ou órgão competente.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subsequente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, responderá por eventuais inadimplementos das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução dos serviços. A caução deverá ser apresentada, **obrigatoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato**, quando poderá ser emitida a Ordem de Serviço, podendo optar por uma das seguintes formas:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

Parágrafo Primeiro

A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo do serviço;

Quando do recebimento definitivo dos serviços será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo não apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do serviço;
- b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos adidos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vindendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à **Coordenadora de Obras Públicas e Conservação**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, interpretavelmente em **40 (quarenta) dias corridos**, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio aos serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico.

b) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Prado Ferreira ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

c) Que não estiverem em conformidade com as especificações;

d) Em que forem detectados defeitos/erros projetuais ou solicitações de alteração no mesmo pelos responsáveis pela aprovação, sendo eles: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, DER ou órgão competente.

e) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Administração Pública Municipal de Prado Ferreira ou a terceiros, decorrentes de:

Parágrafo primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo segundo

Por se tratar de um projeto com execução vinculada a um recurso externo, a empresa deverá elaborar o projeto observando além do Termo de Referência, as orientações da Cartilha do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, tópico nº 12 – Diretrizes para a Elaboração de Projetos de Pavimentação de Vias Urbanas, em anexo a este, bem como as orientações da equipe técnica da Prefeitura, atuante no projeto, e da instituição PARANACIDADE, responsável pela aprovação, devendo ser englobado minimamente os seguintes itens:

Projetos de engenharia viária:

- Estudos Geotécnicos e Hidrológicos
- Estudo de Volume de Tráfego
- Elaboração de Projeto Geométrico, (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração de Projeto de Terraplenagem (Volume de corte, elevação e Aterro);
- Elaboração Projeto de Pavimentação (pré-dimensionamento do pavimento e lista de especificação técnica);
- Elaboração de Projeto de Drenagem e Galeria Pluvial
- Elaboração de Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical)
- Elaboração de Projeto de Paisagismo
- Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.

O escopo dos projetos e as informações adicionais para maior entendimento da abrangência dos trabalhos estão a disposição na Coordenação de Obras Públicas e Conservação.

Parágrafo terceiro

Deverá ser entregue os seguintes documentos:

- Arquivos digitais em DWG;
- Arquivos digitais em PDF devidamente assinados eletronicamente;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos/profissionais envolvidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- Uma via de cada prancha/folha plotados conforme Normas da ABNT;
- Uma via de cada imagem foto realística impressa em formato A4 ou superior;
- Memorial Descritivo em DOC e PDF devidamente assinado eletronicamente;
- Planilha de Quantitativo e Referência (múltipla) em XLS;
- Protocolos (R.L.A. e C.O.D.) para pedido de Dispensa de Licença Ambiental juntamente ao IAT-PR devidamente preenchido e assinado para encaminhamento;
- O recebimento, a verificação e a inspeção visual dos projetos serão realizadas pela Coordenadora de Projetos e Coordenadoria de Obras Públicas e posteriormente encaminhada ao ParanaCidade para análise e Aprovação.

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. Deverá ser elaborado o orçamento discriminativo da obra contendo quantidades e os respectivos demonstrativos, preços unitários e totais, utilizando as tabelas de preços vigentes (SINAPI, SICRO, DER, PARANÁ EDIFICAÇÕES), de acordo com as diretrizes do Programa.

3. Deverá ser elaborado o cronograma da obra coerente com o seu grau de complexidade, contendo a distribuição dos serviços e respectivos custos por disciplina de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta licitação;
- b) Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- c) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- f) Aplicar se necessário às sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da profissional **Sra. Magna Regina de Moura Gonzales Procópio**. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

Qualquer serviço, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": Causar danos ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou de execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo:

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por um organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por " ANEXO ou TERMO ADITIVO" , que integram o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, de de 2023

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de PRADO FERREIRA
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº3/2023

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 – PM PRADO FERREIRA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Indicamos abaixo o responsável técnico com o que nos comprometemos a realizar a obra, objeto Tomada de Preços nº 3/2023. Declaramos junto a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser, responsável técnico pela obra, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

Responsável Técnico:

Nome: _____ CREA nº _____

Declaramos, outrossim, que disponibilizaremos equipe técnica mínima necessária para a execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do representante legal da proponente.